



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI Nº 1292 de 21 de outubro de 2014.

"OFICIALIZA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO ARTESANATO E CULINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os moradores deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, o **PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO A CULTURA DO ARTESANATO E CULINÁRIA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que visa possibilitar o desenvolvimento da cultura do artesanato e da culinária no Município, motivando a criação independente de renda através da oferta de atividades de artesanato, difundindo a história do artesanato e culinária locais.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei constarão de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - As despesas poderão compreender gastos com pessoal e material diverso para as atividades do Programa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal